



Atos do Poder Executivo

Procuradoria

LEI COMPLEMENTAR Nº. 156 DE 23 DE MAIO DE 2016.

“Altera o artigo 10 da lei Complementar nº 102, de 19 de Março de 2010”.

A Câmara Municipal de Juatuba aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 3º, 8º, da Lei Complementar n. 123 de 28 de janeiro de 2013, bem como seus incisos e parágrafos, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Macro zoneamento – da Lei Complementar nº. 94/08, de 18 de dezembro de 2008, com a reclassificação da área de 49,099,15m² descrita no parágrafo único deste artigo que deixa de ser Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II) e passa a ser Zona Comercial I (ZC-I), visando à instalação de indústria.

Parágrafo único – A área de que trata o presente artigo é de 49.099,15m², situada em um lugar denominado “Siroca”, neste Município, comarca de Mateus Leme-MG, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no V-11, coordenadas plana 7.791.351,8090 m e E 573.197,2793m, deste, segue por linha divisória confrontando com Topbras Logística Ltda e Raja Empreendimentos Imobiliários S/A, matrícula 52.335, com os seguintes azimutes e distâncias: 163º4141e 197.8939m até interceptar o vértice V-9, de coordenadas N 7.791.161,8745m e E 573.252,8391 m, deste segue por linha divisória confrontando com Topbras Logística Ltda e Raja Empreendimentos Imobiliários S/A, matrícula 52.336, com as seguintes azimutes e distâncias: 244º2629 e 147,9473 m até interceptar o vértice V-8, de coordenadas N 7.791,098,0447 m e E 573.119,3694m, 191º3455 e 96.9311 m até interceptar o vértice V-7= V-2, de coordenadas N 7.791.003,0873 m e E 573.099,9086 m, deste segue por linha divisória confrontando com Delta Serviços de Engenharia Ltda com os seguintes azimutes e distâncias 333º1253 e 293,6733 m até interceptar o vértice V-1, de coordenadas N 7.791.265,2501 m e E 572.967,5655 m, deste segue por linha divisória confrontando com BR 262 sentido Betim/MG, com as seguintes azimutes e distâncias: 69º2111 e 245,4809 m até interceptar o vértice V-11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso – 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção.

(...)

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Juatuba autorizado a doar à empresa TIBERINAMG – COMPONENTES METÁLICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.812.870/0001-81, a área de terreno descrita no parágrafo único do artigo 1º desta lei, matrícula 28.460 (Registro anterior) e matrícula 51.127 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme.

Parágrafo único – Fica a empresa Tiberina MG - COMPONENTES METÁLICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA, em contrapartida, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei, obrigado a doar os seguintes equipamentos de segurança a serem implantados em locais favoráveis e mais necessitados no município, sendo:

- 1 Servidor - Configuração mínima (Processador Intel XEON E3-1271V3 – 8 GB de memória RAM DDR3 – 1600 ECC – 2HDS Sata 4TB – 2 Interfaces de rede gigabit – Windows Server 2012;
- 1 Software de Monitoramento – Digifort versão Standart com licença para 16 câmeras;

- 5 Câmeras de Monitoramento – Modelo Speed Dome VIP E5120;
- 1 Sistema de transmissão de dados (por câmera) – Caixa Hermética, Fonte Nobreak, 2 Baterias 12 V 7 A, Switch ou Rádio.

Art. 8º - (...)

(...)

§ 3º A empresa cumprirá o encargo acima correspondente a aquisição de 05 (cinco) câmeras de segurança para instalação no centro da cidade de Juatuba, conforme projeto de segurança pública a ser definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O referido encargo deverá ser cumprido no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da

publicação desta lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016. 24. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA PALACIO DO JUÁ
CNPJ: 64.487.614/0001-22 – Praças dos Três Poderes s/n,
Centro, Juatuba/MG.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
– ANO VIII – EDIÇÃO MENSAL Nº.81 - DE 03 DE MAIO DE
2016 – PÁGINA Nº. 07/08.

ERRATA

Considerando a ocorrência de erro material quando da elaboração da presente norma;

Considerando, ainda, que o erro não representa alteração na essência da presente lei.

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 957, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

publicação desta lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016. 24. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA PALACIO DO JUÁ
CNPJ: 64.487.614/0001-22 – Praças dos Três Poderes s/n,
Centro, Juatuba/MG.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
– ANO VIII – EDIÇÃO MENSAL Nº.81 - DE 03 DE MAIO DE
2016 – PÁGINA Nº. 07/08.

ERRATA

Considerando a ocorrência de erro material quando da elaboração da presente norma;

Considerando, ainda, que o erro não representa alteração na essência da presente lei.

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 957, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Altera o artigo 10 da lei Complementar nº 102, de 19 de Março de 2010”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gérias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Complementar nº 102, de 19 de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10. Será concedido auxílio-alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais a todos os integrantes do grupo ocupacional I (um) até o grupo

ocupacional VI (seis), da tabela de vencimento do quadro efetivo permanente, anexo V da Lei Complementar nº. 76, de 18 de Setembro de 2006; os agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, funções públicas para realização de serviços convencionados com entes e entidades públicas previstas no anexo IX da Lei Complementar nº 76, de 18 de Setembro de 2006.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2016. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Altera o artigo 10 da lei Complementar nº 102, de 19 de Março de 2010”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gérias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Complementar nº 102, de 19 de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Será concedido auxílio-alimentação no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais a todos os integrantes do grupo ocupacional I (um) até o grupo ocupacional VI (seis), da tabela de vencimento do quadro efetivo permanente, anexo V da Lei Complementar nº. 76, de 18 de Setembro de 2006; os agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, funções públicas para realização de serviços convencionados com entes e entidades públicas previstas no anexo IX da Lei Complementar nº 76, de 18 de Setembro de 2006.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2016. 23º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

LEI Nº. 958, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação da lei nº 831 de 06 de junho de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 831 de 06 de junho de 2013 que "Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno à empresa TIBERINA MG – COMPONENTES METALICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., para instalação de indústria e dá outras providencias".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 13 dias do mês de maio de 2016. 24º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal